



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1332 de 08 de março de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1332de 08/03/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: PROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
Processo: 7325/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de fisioterapia ambulatorial – Credenciamento 002/2011
Valor: R\$69.000,00
Fundamentação: Art.24 da Lei 8.080/90 e Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: JPFISIO FISIOTERAPIA LTDA
Processo: 7406/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de fisioterapia ambulatorial – Credenciamento 002/2011
Valor: R\$ 36.000,00
Fundamentação: Art.24 da Lei 8.080/90 e Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Empresa: NUCLEFÍSIO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA
Processo: 7327/2012 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de fisioterapia ambulatorial – Credenciamento 002/2011
Valor: R\$ 69.000,00
Fundamentação: Art.24 da Lei 8.080/90 e Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e decisão da Comissão Especial de Credenciamento, constante no processo n.º 703/2012, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa abaixo, no Credenciamento 005/2011-SMS:

- **CARDIOMED SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA**
- **CNPJ: 04.026.424/0001-86**

Paty do Alferes, 02 de março de 2012.

RACHID ELMOR

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e decisão da Comissão Especial de Credenciamento, constante no processo n.º 1128/2012, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa abaixo, no Credenciamento 005/2011-SMS:

- **CLÍNICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA**
- **CNPJ: 07.961.810/0001-53**

Paty do Alferes, 02 de março de 2012.

RACHID ELMOR

De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica e decisão da Comissão Especial de Credenciamento, constante no processo n.º 1118/2012, o Chefe do Poder Executivo homologa o credenciamento da empresa abaixo, no Credenciamento 005/2011-SMS:

- **ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA**
- **CNPJ: 32.522.476/0001-89**

Paty do Alferes, 02 de março de 2012.

RACHID ELMOR

DECRETO N.º 3.515 DE 08 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.818 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 150.234,67 (Cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FONTE = 037 R\$ 150.234,67 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

	R\$	
3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas	123.360,27	
3.3.50.41.037 – Contribuições	26.874,40	

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

(+) Ativo Financeiro	R\$	50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro	R\$	5.745.664,48
(-) Precatórios / Depósitos	R\$	87.804,13
(=) Superávit Financeiro	R\$	45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS	R\$	42.362.460,98
(=) Saldo	R\$	2.702.839,10
(-) Saldo Utilizado em Projeto de Lei	R\$	150.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$	185.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$	430.779,46
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei	R\$	331.979,07
(-) Crédito aberto pelo Dec. nº 3.501 de 13/02/12	R\$	230.752,09
(-) Crédito aberto pelo Dec. nº 3.502 de 15/02/12	R\$	59.756,59
(=) Saldo a Utilizar	R\$	1.314.571,89
(-) Crédito aberto por este Decreto	R\$	150.234,67
(=) Saldo Disponível	R\$	1.164.337,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

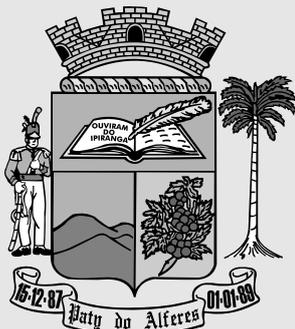
PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: MARIA IGNÊZ MOUSINHO FERNADES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.516 DE 08 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.819 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para remanejamento na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FORTE = 000 R\$ 15.000,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.27.812.4014.2024 - Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.518 DE 08 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.821 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso provável de arrecadação no orçamento vigente, na importância de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FORTE = 011 R\$ 60.000,00 (ICMS Ecológico)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.541.4052.1080 - Implementação de Projetos, Manutenção e Controle da APA - Palmares

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39.011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52.011 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a tabela da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de estimativa de distribuição de ICMS Ecológico para 2012 para o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Receita Prevista pelo Governo do Rio de Janeiro para 2012	R\$	1.744.811,00
- Arrecadado Prevista na LOA 2012	R \$	354.687,90
Excesso de Provável de Arrecadação	R\$	1.390.123,10

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.2.01.99.00 - ICMS Ecológico.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.757 de 28/07/2011.

Art. 4º Fica alterada a LDO 2012.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 3.513 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1816 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 10.126,67 (Dez mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

FONTE = 050 R\$ 10.126,67 (Regime Próprio de Previdência – PATY-PREVI)

FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.90.00.09.272.4062.2113 – Reserva Orçamentária do RPPS
 ELEMENTO DA DESPESA:

7.7.99.99.050 – Reserva do RPPS	R\$	10.126,67
---------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, para adequação do valor da taxa de administração.

FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa
 ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.050 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.126,67
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de Março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.514 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1817 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso provável de arrecadação no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.330.123,10 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE = 011 R\$ 1.330.123,10 (ICMS Ecológico)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.40.00.18.451.4049.2108 – Atividades de Controle Ambiental
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.40.00.18.451.4056.2090 – Gestão de Resíduos Sólidos
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$	42.000,00
3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	215.000,00
3.3.90.47.011 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	175.000,00
4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	498.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.40.00.18.541.4050.2091 – Educação Ambiental e Mobilização Social
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	140.000,00
--	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.40.00.18.541.4052.2093 – Gestão de Áreas Verdes
 ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180.123,10
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a tabela da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de estimativa de distribuição de ICMS Ecológico para 2012 para o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Receita Prevista pelo Governo do Rio de Janeiro para 2012	R\$	1.744.811,00
- Arrecadado Prevista na LOA 2012	R \$	354.687,90
Excesso de Provável de Arrecadação	R\$	1.390.123,10

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.2.01.99.00 – ICMS Ecológico.....R\$
 1.330.123,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 08 de Março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal

E R R A T A

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1317 DE 13/02/2012

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 3233/04
 CONTRATADO: RICARDO MANOEL GOMES VIEIRA MUNIZ
 CARGO: MÉDICO DO PSF
PERÍODO: 18/01/2012 À 17/01/2014
 LEI Nº: 1800 DE 16/01/2012

Leia-se:

CONTRATO Nº: 3233/04
 CONTRATADO: RICARDO MANOEL GOMES VIEIRA MUNIZ
 CARGO: MÉDICO DO PSF
PERÍODO: 01/02/2012 À 31/01/2014
 LEI Nº: 1800 DE 16/01/2012

Paty do Alferes, 08 DE MARÇO DE 2012.

LEI N.º 1816 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PATY PREVI NO VALOR DE R\$ 10.126,67 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 10.126,67 (Dez mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

FONTE = 050 R\$ 10.126,67 (Regime Próprio de Previdência – PATY-PREVI)

FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.90.00.09.272.4062.2113 – Reserva Orçamentária do RPPS
 ELEMENTO DA DESPESA:

7.7.99.99.050 – Reserva do RPPS	R\$	10.126,67
---------------------------------	-----	-----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, para adequação do valor da taxa de administração.

FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PÚB. DO MUN. DE PATY DO ALFERES

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa
 ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.050 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.126,67
--	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
 Prefeito Municipal



LEI N.º 1817 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.330.123,10 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso provável de arrecadação no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.330.123,10 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

FONTE = 011 R\$ 1.330.123,10 (ICMS Ecológico)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.451.4049.2108 – Atividades de Controle Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.451.4056.2090 – Gestão de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$	42.000,00
3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	215.000,00
3.3.90.47.011 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	175.000,00
4.4.90.52.011 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	498.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.541.4050.2091 – Educação Ambiental e Mobilização Social

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	140.000,00
--	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.541.4052.2093 – Gestão de Áreas Verdes

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	180.123,10
--	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a tabela da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de estimativa de distribuição de ICMS Ecológico para 2012 para o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Receita Prevista pelo Governo do Rio de Janeiro para 2012	R\$	1.744.811,00
- Arrecadado Prevista na LOA 2012	R\$	354.687,90
Excesso de Provável de Arrecadação	R\$	1.390.123,10

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.2.01.99.00 – ICMS Ecológico.....R\$ 1.330.123,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1818 DE 08 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDEB, O VALOR DE R\$ 150.234,67 (CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 150.234,67 (Cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

FONTE = 037 R\$ 150.234,67 (FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.30.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	123.360,27
3.3.50.41.037 – Contribuições	R\$	26.874,40

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

(+) Ativo Financeiro		R\$	50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro		R\$	5.745.664,48
(-) Precatórios / Depósitos		R\$	87.804,13
(=) Superávit Financeiro		R\$	45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS		R\$	42.362.460,98
(=) Saldo		R\$	2.702.839,10
(-) Saldo Utilizado em Projeto de Lei		R\$	150.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei		R\$	185.000,00
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei		R\$	430.779,46
(-) Crédito aberto por Projeto de Lei		R\$	331.979,07
(-) Crédito aberto pelo Dec. nº 3.501 de 18/02/12		R\$	230.752,09
(-) Crédito aberto pelo Dec. nº 3.502 de 18/02/12		R\$	59.756,59
(=) Saldo a Utilizar		R\$	1.314.571,89
(-) Crédito aberto por este Projeto de Lei		R\$	150.234,67
(=) Saldo Disponível		R\$	1.164.337,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1819 DE 08 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER O VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para remanejamento na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FONTE = 000 R\$ 15.000,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.8.12.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.25.00.27.8.12.4014.2024 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1820 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FONTE = 028 R\$ 60.000,00 (Telessaúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.2179 – Requalificação das UBS - Projeto Telessaúde Brasil de Redes.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.028 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.36.028 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.90.39.028 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.47.028 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.400,00
4.4.90.52.028 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	26.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, instituído pela Portaria nº 2.206 de 14 de setembro de 2011, que celebram a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:



Parágrafo Único - Classificação da Receita

1.7.2.1.33.10.00 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo
1.7.2.1.33.10.12 – Telessaúde Brasil Redes - Portaria nº 2.206 de 14/09/11.....RS 60.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º - Fica alterada a LDO 2012.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

ANEXO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle

PLANO PLURIANUAL
PPA 2010 – 2013

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde

Programa : Atenção Básica de Saúde		Nº 4036		Total do Programa : R\$ 60.000,00					
Objetivo : Melhorar as condições de saúde no município.									
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :		Índice Desejado ao final do PPA:					
Atendimento à família		Famílias atendidas / famílias estimadas		100%					
Descrição de Indicador :		Unidade de Medida :		Origem do Recurso					
População atendida		População / população estimada		Fiscal/Seguridade/Convênio					
Descrição da Ação :		Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	F	S	C
Requalificação das UBS - Projeto					2010	0%	-	-	-
telessaúde Brasil de Redes		A	Infraestrutura adequada às	Percentual	2011	0%	-	-	-
			Equipes		2012	100%	-	60.000,00	-
Função : 10 – Saúde					2013	0%	-	-	-
SubFunção : 301 – Atenção Básica					Total	-	-	60.000,00	-

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
ASSESSORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
LDO - 2012

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde

Programa : Atenção Básica de Saúde					Nº 4036
Objetivo : Melhorar as condições de saúde no Município					
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:		Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Requalificação das UBS – Projeto Telessaúde Brasil Redes		A	Infraestrutura adequada às Equipes	Percentual	100%

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1821 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente a tabela da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de estimativa de distribuição de ICMS Ecológico para 2012 para o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Receita Prevista pelo Governo do Rio de Janeiro para 2012	R\$	1.744.811,00
- Arrecadado Prevista na LOA 2012	R\$	354.687,90
Excesso de Provável de Arrecadação	R\$	1.390.123,10

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso provável de arrecadação no orçamento vigente, na importância de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FONTE = 011 RS 60.000,00 (ICMS Ecológico)

§2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.2.01.99.00 - ICMS Ecológico.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.757 de 28/07/2011.

Art. 4º Fica alterada a LDO 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.40.00.18.541.4052.1080 - Implementação de Projetos, Manutenção e Controle da APA - Palmares

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39.011 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
4.4.90.52.011 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00

ANEXO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle

PLANO PLURIANUAL
PPA 2010 - 2013

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Meio Ambiente									
Programa : Implementação, Revitalização e Manutenção dos Recursos Hídricos e das Unidades de Conservação Ambiental N° 4052							Total do Programa : R\$ 60.000,00		
Objetivo : Pesquisar, criar, recuperar e conservar unidades ambientais.									
Descrição de Indicador :				Unidade de Medida :			Origem do Recurso		
Em andamento		Unidade		Fiscal/Seguridade/Convênio					
Descrição da Ação :		Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)	F	S	C
Implementação de Projetos, Manutenção e Controle da APA - PALMARES		p	APA	Unidade	2010	-	-	-	-
					2011	-	-	-	-
					2012	1	60.000,00	-	-
Função : 18 - Gestão ambiental					2013	-	-	-	-
SubFunção : 541 - Preservação e Conservação Ambiental					Total	1	60.000,00	-	-

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
LDO - 2012

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Programa : Implementação, revitalização e manutenção dos recursos hídricos e das unidades de conservação ambiental.				N° 4052	
Objetivo : Pesquisar, criar, recuperar e conservar unidades ambientais.					
Descrição da Ação ou Projeto a ser executado durante o período de 12 meses:		Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Implementação de Projetos, Manutenção e Controle da APA - Palmares		P	APA	Unidade	1

Paty do Alferes, 08 de maio de 2012.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2012 G.P.

Lei nº 1822 de 08 de março de 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º E 4º DA LEI 1.563, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - *Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - recenseamento;

IV - admissão de professores para programas especiais, professor substituto e visitante;

V - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelo Secretário de Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica;

VI - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, nas áreas de saúde, educação, obras, informática e de pesquisa científica e tecnológica;

VII - atender a termos de convênio, acordo, programas ou ajuste com órgãos públicos estaduais ou federais;

VIII - atender a decisões judiciais de caráter provisório.

§ 1º - *A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.*

§ 2º - *As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a dez por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.”*

Art. 2º - O art. 4º, da Lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - *As contratações de que trata o art. 2º serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:*

I - Até 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e V;

II - Até 2 (dois) anos, nos casos do inciso IV, VI;

III - Até 6 (seis) anos, nos casos do inciso VII e VIII.

§ 1º - *É admitida a prorrogação dos contratos por prazo igual ou inferior ao respectivo período original.*

§ 2º - *A contratação de que trata o inciso VIII do art. 2º, poderá ser formalizada por Decreto.”*

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho em vigência, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, limitados ao prazo previsto no inciso III, do art. 4º da lei 1.563, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 021/2012 de 13/02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 421/2011 G.P. que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, conforme abaixo, com altera da titular **NAIR ESTEVES GOMES**:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

1 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS
Titular: MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES
Suplente: Tatiane da Costa Fraga

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 021/2012 da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos de 13 de fevereiro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - alterar a Portaria nº 024/2011 que reconduziu os Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa constantes da Portaria nº 237/2008-GP, reeditada pela portaria nº 598/2009 G.P. DE 23/09/2009, com substituição da titular **NAIR ESTEVES GOMES** conforme abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL.
Titular: MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES
Suplente: Sandra Soares Otero

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA n.º 057/2012 G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 021/2012 de 13/02/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 418/2010 G.P. que nomeou os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, com substituição da titular **NAIR ESTEVES GOMES**, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: - **MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES**
Suplente: Miriam de Lucena Oliveira

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 058/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 021/2012 de 13/02/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 318/2010 G.P. que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS**, com substituição da titular NAIR ESTEVES GOMES conforme abaixo:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Sec. Mun. de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos:
Titular: MARIA IGNEZ MOUSINHO FERNANDES
Suplente: José Ricardo Portugal

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens da citada Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido AMINE ELMOR OLIVEIRA, matrícula nº 618/02, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA-INTERINA**, símbolo DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 009/2012
DATA DA LICITAÇÃO: 10/02/2012
Nº DA COMPRA: 1.001/2011
PROCESSO Nº 000/00006117/2011
DATA: 20/09/2011 FLS.
Nº DA REQUISIÇÃO: 0829/2011
Nº do Registro: 0002/2012

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

COLD AIR REFRIGERAÇÃO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0102.001.0010.011 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		SE	30	66,420	1.992,60
2. 0102.001.0010.012 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de chave seletora.		SE	30	116,160	3.484,80
3. 0102.001.0010.010 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de termostato.		SE	30	80,160	2.404,80
4. 0102.001.0010.013 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de ventilador.		SE	30	251,960	7.558,80
5. 0102.001.0010.017 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Janela) Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, revisão elétrica e testes) - 12000 a 18000 BTUs		SE	20	95,000	1.900,00
6. 0102.001.0010.016 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Janela) Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, revisão elétrica e testes) - 7000 a 1000 BTUs		SE	50	209,420	10.471,00
7. 0102.001.0010.029 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Controle remoto.		SE	6	250,000	1.500,00
8. 0102.001.0010.031 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Filtro Evaporadora.		SE	20	93,260	1.865,20
9. 0102.001.0010.030 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Hélice.		SE	14	93,260	1.305,64
10. 0102.001.0010.015 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		SE	14	103,000	1.442,00
11. 0102.001.0010.014 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção corretiva com instalação de placa eletrônica.		SE	14	317,000	4.438,00
12. 0102.001.0010.023 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza completa) - 12000 a 18000 BTUs		SE	30	215,000	6.450,00
13. 0102.001.0010.022 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza completa) - 7000 a 10000 BTUs		SE	6	193,000	1.158,00
14. 0102.001.0010.020 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza parcial da condensadora) - 12000 a 18000 BTUs		SE	20	160,000	3.200,00
15. 0102.001.0010.019 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza parcial da condensadora) - 7000 a 1000 BTUs		SE	10	143,970	1.439,70
16. 0102.001.0010.025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Compressor.		SE	6	507,000	3.042,00
17. 0102.001.0010.027 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Congelador.		SE	6	304,000	1.824,00
18. 0102.001.0010.026 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Gás, filtro e mão de obra.		SE	5	173,000	865,00
19. 0102.001.0010.028 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Termostato.		SE	6	96,000	576,00
20. 0102.001.0010.005 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Manutenção preventiva em Bebedouros, freezer e Refrigeradores (Limpeza do condensador, lubrificação do ventilador).					
21. 0102.001.0010.033 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, até 10.000 BTUs.					

COLD AIR REFRIGERAÇÃO LTDA

Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
22. 0102.001.0010.035 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, até 30.000 BTUs.	SE	10	261,780	2.617,80
23. 0102.001.0010.034 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, 18.000 BTUs.	SE	12	197,970	2.375,64
24. 0102.001.0010.036 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, até 12.000 BTUs.	SE	25	638,000	15.950,00
25. 0102.001.0010.037 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, entre 12.000 e 18.000 BTUs.	SE	12	736,000	8.832,00
26. 0102.001.0010.038 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, entre 21.000 e 36.000 BTUs.	SE	12	863,890	10.366,68
Total por Grupo:				99.787,66
Total por Fornecedor:				99.787,66
Total Gerat:				99.787,66

